



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2024

DISPENSA Nº 000033/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**16 de abril de 2024 às 23:59** horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

#### 1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

00065-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

### 4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16 de abril de 2024 às 23.59** horas.

### 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 11 de abril de 2024.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves  
Agente de Contratação  
Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 000033/2024.

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

#### 1.DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

| # | Ítem  | Lote | Especificação   | Unidade | Quantidade   | Unitário | Total     |
|---|-------|------|---|---------|--------------|----------|-----------|
| 1 | 00001 |      | CADEIRA ERGONOMICA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira com certificação BIFMA, SGS e em conformidade com a NR17; Mecanismo Relax com trava em posição inclinada; base em metal cromado, braço com regulação de altura; encosto com corretor de postura lombar de profundidade e altura ajustáveis; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos | UN      | <b>7,000</b> | 1.600,00 | 11.200,00 |

11.200,00

#### 3.DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atualmente, como é sabido por todos os setores da Prefeitura, as cadeiras que se encontram disponibilizadas, na sua maioria, apresentaram defeitos e visando cumprir a Norma Regulamentadora da Portaria MTB 3.214, no que diz respeito a NR 17 que visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho e, visando cumprir a legislação em vigor, assim como em cumprimento ao Anexo II da Portaria que regulamentou a NR 17, optamos pela aquisição de mobiliário adequado aos colaboradores.

#### 4.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **5.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega dos produtos.

### **6.DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

6.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### **8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. BRUNO APARECIDO RAPOSO Funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Extrema - MG, 11 de abril de 2024.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves  
Agente de Contratação  
Decreto nº. 4.486 de 07 de junho de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP  
37640-000  
FONE: (35) 3435-5729 (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSANº 000033/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

| # | Ítem  | Lote | Especificação   | Unidade | Quantidade   | Unitário     | Total          |
|---|-------|------|---|---------|--------------|--------------|----------------|
| 1 | 00001 |      | CADEIRA ERGONOMICA PARA ESCRITÓRIO - Cadeira com certificação BIFMA, SGS e em conformidade com a NR17; Mecanismo Relax com trava em posição inclinada; base em metal cromado, braço com regulação de altura; encosto com corretor de postura lombar de profundidade e altura ajustáveis; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação em 2 eixos | UN      | <b>7,000</b> | 1.600,0<br>0 | 11.200,0<br>00 |

11.200,000

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.